



**PROJETO DE LEI Nº 105/2023**

**INSTITUI A CAMPANHA  
PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO  
CONTRA O AFOGAMENTO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha permanente de capacitação contra o afogamento no âmbito do município de Parauapebas.

**Art. 2º** A campanha de que trata o art. 1º desta Lei possui como objetivos:

- I – educar crianças e adultos acerca dos perigos de afogamento em piscinas, lagos, rios, igarapés e demais ambientes aquáticos;
- II – conscientizar sobre a realização de esportes e lazer aquáticos; e
- III – promover segurança para os cidadãos no que tange a atividades aquáticas.

**Art. 3º** A campanha de que trata o art. 1º desta Lei ocorrerá prioritariamente:

- I – em equipamentos públicos, em especial os pertencentes às áreas de educação, esporte e mobilidade;
- II – transportes públicos municipais;
- III – no portal institucional da Prefeitura de Parauapebas na internet;
- IV – em piscinas, lagos, rios, igarapés, cachoeiras e praças públicas do município.

**Art. 4º** Em piscinas, lagos, rios, igarapés, cachoeiras e demais localidades de banhos públicos, o Poder Executivo deverá sinalizar o risco de afogamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá buscar incentivar os locais da iniciativa privada que contenham piscinas a realizar a sinalização disposta no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Os locais que comercializam piscinas deverão, no ato da venda, disponibilizar informativo a ser desenvolvido ou chancelado pelo Poder Público que divulgue os riscos de afogamento e as medidas de segurança que devem ser adotadas na utilização do produto.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de maio de 2023.



## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

É verão, e a temperatura no Pará, que geralmente passa da casa dos 35 graus entre os meses de junho e setembro, é um convite delirante a banhos de sol, rio e de mar. Mas o perigo mora ao lado: a mesma água que refresca pode ser fatal para quem não sabe nadar. E as estatísticas oficiais não deixam enganar.

Cerca de 3.500 mortes por afogamento foram registradas em nosso estado nos últimos dez anos, de acordo com dados do Ministério da Saúde, 90 delas ocorreram em Parauapebas. Nosso município é, hoje, o 8º no Pará em mortes por afogamento, só atrás de Belém (373), Santarém (191), Marabá (178), Itaituba (122), Altamira (112), Ananindeua (102) e Abaetetuba (100).

Os dados são preocupantes porque, embora Parauapebas seja município amazônico, ele não possui nenhum dos maiores rios que cortam o estado, como o Amazonas, o Xingu, o Tapajós, o Tocantins e o Araguaia. Há que se ressaltar que considerável parte dos afogamentos registrados em Parauapebas nos últimos dez anos ocorreu em meio lacustre, sendo ele o município campeão do estado em afogamentos em lagos.

Em face disso, **este Projeto de Lei busca estabelecer uma campanha permanente de capacitação contra o afogamento em nosso município, com vistas a educar crianças e adultos acerca dos perigos de afogamento em piscinas, lagos, rios, igarapés e demais ambientes aquáticos.** Além disso, a proposta busca promover segurança para os cidadãos no que tange a atividades aquáticas, à medida que incentiva modalidades de esporte e lazer que são realizadas na água.

Assim, peço colaboração dos nobres pares desta honrada Casa de Leis para que me deem apoio nesta matéria, cuja abrangência é extensa, haja vista a cultura local de frequentar balneários no período de veraneio, o que deixa os frequentadores — tanto os bons nadadores quanto os que não sabem nada — ao risco de afogamento. Ademais, esta proposição não gera despesa para os cofres públicos, o que poderia inviabilizar a tramitação da pauta.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

---

**Eliene Soares de Sousa**  
**Vereadora (MDB)**